

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE TOCANTINS

ANO VI, QUINTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2026

EDIÇÃO **622**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 037, DE 30 DE JULHO DE 2026.

“Anula o Decreto Municipal nº 034/2026, de 24 de junho de 2026, e reconhece a continuidade do exercício do cargo de Secretário Municipal de Viação e Obras.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATIVIDADE, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 034/2026, de 24 de junho de 2026, dispôs sobre a exoneração, a pedido, de DEMÓSTENES MARTINS RIBEIRO do cargo de Secretário Municipal de Viação e Obras;

CONSIDERANDO que, após a publicação do referido Decreto, não houve interrupção do exercício das atribuições do cargo, tendo o agente público permanecido no desempenho regular de suas funções;

CONSIDERANDO que os registros funcionais e financeiros permaneceram inalterados, com o pagamento regular da remuneração correspondente ao cargo durante todo o período;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os registros administrativos à situação funcional efetivamente mantida pela Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado, em seu inteiro teor, o Decreto Municipal nº 034/2026, de 24 de junho de 2026, que dispôs sobre a exoneração, a pedido, de DEMÓSTENES MARTINS RIBEIRO do cargo de Secretário Municipal de Viação e Obras do Município de Natividade - TO.

Art. 2º Fica reconhecida, para todos os efeitos legais e administrativos, a continuidade ininterrupta do exercício de DEMÓSTENES MARTINS RIBEIRO no cargo de Secretário Municipal de Viação e Obras, desde 25 de junho de 2026.

Art. 3º Ficam preservados os atos funcionais praticados, bem como os registros administrativos e remuneratórios correspondentes ao período mencionado no artigo anterior.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de junho de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Natividade, Estado Do Tocantins, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2026.

THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 038, DE 30 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, em virtude da Romaria do Senhor do Bonfim.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATIVIDADE, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o dia 15 de agosto é feriado municipal em virtude da celebração do Senhor do Bonfim, conforme disposto no art. 418, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a importância histórica, cultural e religiosa da Romaria do Senhor do Bonfim para o Município de Natividade;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal durante o período da referida celebração;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nos dias 14 de agosto de 2026, sexta-feira, e 17 de agosto de 2026, segunda-feira, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo.

Art. 2º Os Secretários Municipais e os dirigentes das entidades da Administração Pública Municipal Indireta deverão organizar o funcionamento dos respectivos órgãos e entidades, podendo convocar os servidores necessários para assegurar a continuidade das atividades administrativas indispensáveis.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais e indispensáveis ao atendimento da população, cuja continuidade deverá ser assegurada mediante plantão, escala ou outro regime de funcionamento definido pelos órgãos competentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Tocantins, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2026.

THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 37, DE 30 DE JULHO DE 2026.

“Institui Equipe Técnica Multidisciplinar para realização de vistoria, apuração e elaboração de relatório técnico circunstanciado no âmbito da Notícia de Fato nº 2026.0006234 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATIVIDADE, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Ofício nº 0320/2026, expedido no âmbito da Notícia de Fato nº 2026.0006234, por meio do qual o Ministério Público do Estado do Tocantins solicitou a designação de equipe técnica integrada para realização de vistoria no imóvel indicado na denúncia;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de diligências complementares por profissionais das áreas ambiental, sanitária, de infraestrutura, de posturas municipais e de medicina veterinária;

CONSIDERANDO o compromisso informado pelo Município no Ofício nº 198/2026 de constituir equipe técnica para realização das verificações necessárias e elaboração de relatório técnico circunstanciado;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Equipe Técnica Multidisciplinar destinada a realizar vistoria, apurar os fatos e elaborar relatório técnico circunstanciado e conclusivo acerca das condições existentes no imóvel objeto da Notícia de Fato nº 2026.0006234.

Art. 2º Designar os seguintes servidores e profissionais para compor a Equipe Técnica Multidisciplinar:

I - RONALDO SOARES BRAGA JUNIOR, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

II - ABISANIA FERREIRA GOMES, Fiscal de Obras e Postura C;

III - DEMOSTENES MARTINS RIBEIRO, Secretário Municipal de Viação e Obras;

IV - JOSE FILHO PEREIRA RODRIGUES, Agente de Endemias e Zoonoses, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde;

V - EMERSON FERREIRA DE ARAÚJO, médico-veterinário.

§1º A coordenação da Equipe Técnica Multidisciplinar ficará sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

§2º Os integrantes deverão atuar de forma conjunta, respeitadas as atribuições e a competência técnica de cada profissional.

Art. 3º Compete à Equipe Técnica Multidisciplinar:

I - realizar vistoria no imóvel indicado na denúncia;

II - verificar a existência de depósito irregular de resíduos sólidos, incluindo sucatas, veículos e materiais diversos, bem como eventual degradação ambiental decorrente da atividade desenvolvida no local;

III - verificar a presença de água parada e os riscos sanitários relacionados à proliferação de vetores, inclusive do *Aedes aegypti*;

IV - apurar eventual lançamento ou acúmulo de resíduos orgânicos e seus possíveis impactos ambientais e sanitários, inclusive quanto à emissão de odores;

V - verificar a existência de licenciamento ambiental para as atividades desenvolvidas no imóvel;

VI - apurar a abertura de represa, tanque ou outra intervenção semelhante, indicando sua regularidade ou eventual irregularidade;

VII - verificar a ocorrência de extração de cascalho, movimentação de solo ou outras intervenções ambientais, bem como a existência das respectivas autorizações;

VIII - verificar a existência de eventual obstrução de via pública e indicar as medidas administrativas cabíveis;

IX - identificar focos de dengue e outros riscos à saúde pública;

X - realizar, por intermédio do médico-veterinário designado, a inspeção dos animais mantidos na propriedade, avaliando suas condições de saúde, alimentação, fornecimento de água, abrigo, alojamento, contenção e bem-estar, inclusive quanto à eventual ocorrência de maus-tratos;

XI - registrar as constatações mediante formulários próprios, fotografias, documentos e outros elementos técnicos pertinentes;

XII - indicar as providências administrativas já adotadas e as medidas necessárias para sanar ou cessar eventuais irregularidades constatadas;

XIII - elaborar relatório técnico circunstanciado e conclusivo, reunindo os resultados das verificações realizadas por todos os integrantes.

Art. 4º Cada integrante deverá preencher e assinar o formulário de fiscalização correspondente à sua área de atuação, responsabilizando-se pelas informações, constatações e conclusões técnicas nele registradas.

Parágrafo único. Os formulários, registros fotográficos, documentos consultados e demais elementos produzidos durante a vistoria integrarão o relatório técnico circunstanciado.

Art. 5º A Equipe Técnica Multidisciplinar poderá solicitar documentos ao proprietário ou responsável pelo imóvel, consultar os registros administrativos municipais e requisitar o apoio dos órgãos e setores municipais necessário ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 6º A vistoria será previamente organizada pela coordenação da Equipe, de modo a assegurar, sempre que possível, a participação conjunta de todos os profissionais designados.

Art. 7º A Equipe Técnica Multidisciplinar deverá concluir os trabalhos e apresentar o relatório técnico circunstanciado no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado uma única vez, mediante justificativa técnica apresentada antes de seu encerramento, sem prejuízo da observância do prazo informado ao Ministério Público.

Art. 8º O exercício das atribuições previstas nesta Portaria será considerado serviço público relevante e não ensejará o pagamento de remuneração adicional.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NATIVIDADE,
Estado do Tocantins, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2026.

THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 11, DE 30 DE JULHO DE 2026

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA
O PROGRAMA DE BOLSAS DE MONITORIA
PARA ATIVIDADES INTEGRADORAS DA
REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE
NATIVIDADE-TO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
NATIVIDADE, Estado do Tocantins, Rosane Barbosa Teixeira, no uso de
suas atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica deste Município
e demais legislações pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar e Publicar, para conhecimento e cumprimento
o Resultado Final da Seleção Pública Simplificada para o Programa de
Bolsas de Monitoria para atividades integradoras da Rede Pública
Municipal de Ensino de Natividade.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Monitoria de Atividades Complementares
Escola Municipal Archelina Pacini Vieira

ORD	NOME	CPF	NOTA	RESULTADO FINAL
1º	Andreia Pereira dos Reis	*** 441-13	8,0	Classificada
2º	Iolanda dos Santos Dias	*** 231-80	7,9	Classificada
3º	Maria Rita Alves Cardoso	*** 611-63	7,8	Classificada
4º	Jucilene da Silva Carneiro	*** 491-08	7,7	Classificada
5º	Isabel Estácio de Castro	*** 131-00	7,5	Classificada
6º	Marcileide Pereira dos Santos	*** 631-14	7,5	Classificada
7º	Maria José Batista Fernandes	*** 926-38	7,4	Classificada
8º	Evaldina Teixeira Dias	*** 331-63	7,4	Classificada
9º	Isabel Seraine Pinto	*** 221-29	7,3	Classificada
10º	Joyce Fernandes de Oliveira	*** 271-61	7,3	Classificada
11º	Karoline Albuquerque dos Santos	*** 661-04	7,0	Classificada
12º	Edmilza Ferreira Gomes	*** 761-57	6,7	Classificada
13º	Glene Fraga Pereira	*** 451-18	6,5	Classificada
14º	Sarah de Melo Suarte Lopes	*** 581-57	6,5	Classificada
15º	Ana Paula Pinto Cardoso	*** 991-94	6,2	Classificada
16º	Guimar Pereira de Melo Suarte	*** 491-69	6,1	Classificada
17º	Daniella Nunes Sarzeda	*** 221-50	6,1	Cadastro Reserva
18º	Ana Paula Gonzaga de Oliveira	*** 641-00	6,0	Cadastro Reserva
19º	Valdinalia Pereira dos Santos	*** 091-57	6,0	Cadastro Reserva
20º	Pollyanna Geralda Araújo Borges	*** 191-64	6,0	Cadastro Reserva
21º	Nilza Vitória Gomes de Matos	*** 871-08	6,0	Cadastro Reserva
22º	Elivany Nunes Ribeiro	*** 971-70	5,9	Cadastro Reserva
23º	Naisa Custodio Alves	*** 961-44	5,9	Cadastro Reserva
24º	Miricene Pereira de Araújo	*** 311-93	5,8	Cadastro Reserva
25º	Marileide Teixeira Soares	*** 411-56	5,8	Cadastro Reserva
26º	Graciara Ribeiro Bonfim	*** 531-23	5,8	Cadastro Reserva
27º	Adriana Gonçalves de Deus	*** 671-00	5,6	Cadastro Reserva
28º	Janaildes Leite Gonçalves	*** 731-89	5,5	Cadastro Reserva
29º	Bruna Stefane Mendes de Queiroz	*** 096-05	5,4	Cadastro Reserva
30º	Lucyelle Araújo Rodrigues	*** 841-00	5,1	Cadastro Reserva
31º	Leilza José dos Santos	*** 131-43	5,0	Cadastro Reserva
32º	Tamires Sousa de Araújo	*** 521-67	5,0	Cadastro Reserva

Monitoria de Atividades Complementares
Escola Municipal Dona Josina Pereira Nunes

1º	Aline Pereira Dias	*** 521-76	8,8	Classificada
2º	Andreia de Souza Cerqueira	*** 471-22	7,6	Classificada

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
revogada as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra -se

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE NATIVIDADE, Estado do Tocantins, aos 30 (trinta)
dias do mês de julho de 2026.

Rosane Barbosa Teixeira
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 004/2025